

Chamada Pública nº 01/2016

NUP Nº 64036.005926/2016-32

Chamada Pública nº 01/2016 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, conforme Art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, ainda, o Art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e a Resolução GGPAA nº 50.

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate, com sede na Rua Djalma Maranhão, 641 – Nova Descoberta – Natal-RN – CEP: 59.075-290, inscrito no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **Sr. RONALDO ISABEL DOS REIS - Tenente Coronel**, portador do CPF nº 007.615.557-90, nomeado pela PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MAIO DE 2014 Gab Cmt Ex, de 20 de maio de 2014, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993; no art. 17 da Lei 12.512/2011; e nas Resoluções nº 50/2012, nº 56/2013 e nº 64/2013 do GGPAA, por meio do Comando do Exército, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento a Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 15 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2017. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda **até o dia 29/07/2016**, às 16:00 horas, no endereço supracitado acima.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)
Abacate	Kg	200	4,87
Abobora Cabocla	Kg	200	3,72
Acerola	Kg	200	3,74
Alface classificação sem característica	Kg	200	7,86
Alface crespo	Kg	200	7,42
Arroz em casca vermelha	Kg	120	5,08
Banana Prata	Kg	1000	3,63
Bebida láctea artesanal iogurte	Und	200	3,52

Biscoito de nata	Und	200	11,07
Bolo de pé de moleque	Und	200	14,72
Cajá	Kg	200	4,68
Carne caprina dianteira	Kg	300	16,72
Carne caprina traseira	Kg	300	18,08
Carne Ovina dianteira	Kg	500	17,18
Castanha de caju assada	Kg	120	36,93
Cebolinha in natura	Kg	200	8,76
Cenoura in natura	Kg	200	5,59
Curimata	Kg	120	11,65
Doce de Caju	Und	300	12,01
Doce de Gergelim	Und	300	12,32
Farinha de mandioca branca	Kg	400	3,91
Fecula de mandioca	Kg	200	4,34
Feijão verde	Kg	200	9,06
Galinha Caipira	Kg	100	19,87
Geleia de goiaba	Und	150	14,76
Graviola in natura	Und	300	6,33
Inhame	Kg	200	8,46
Limão comum	Kg	100	7,40
Mamão Papaia	Kg	300	2,24
Mangaba in natura	Kg	200	4,80
Manga in natura	Kg	200	3,22
Manga rosa	Kg	200	3,19
Manteiga	Kg	200	15,29
Maracujá	Kg	200	8,36
Mel de abelha-sache	Sache	200	29,10
Milho verde em espiga	Kg	200	2,38
Nata	Und	300	15,36
Pamonha	Und	150	8,28
Polpa de abacaxi	pacote	300	8,72
Polpa de acerola	pacote	300	8,54
Polpa de cajá	pacote	300	11,72
Polpa de caju	pacote	300	8,94
Polpa de goiaba	pacote	300	8,87
Polpa de graviola	pacote	300	11,96
Polpa de mangaba	pacote	300	8,22
Polpa de mangaba	pacote	300	12,92
Queijo de cabra coalho	Kg	200	32,13
Rapadura com leite	Und	300	8,51
Rapadura comum	Und	300	5,33
Rúcula in natura	Kg	400	8,85
Seriguela in natura	Kg	150	3,79

Tilápia	Kg	200	11,68
Filé de tilápia	Kg	200	21,35
Tomate cereja	Kg	150	8,15

2. Condições de Participação

2.1. Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e do Decreto 7.775, de 2012, são elegíveis para fornecimento de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privados que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA (organizações fornecedoras).

2.2. As condições de habilitação estão descritas no item 3 deste edital.

3. Condições de Participação

3.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

3.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados à (*órgão que realiza a Chamada Pública*); especificar a Chamada Pública nº (*nº desta chamada*); especificar de qual envelope se trata – se HABILITAÇÃO ou PROPOSTA; e identificar o nome do proponente.

3.2. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção (*quando for o caso*);

- f) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos na Lei (*legislação local, quando for o caso*);
- h) (*Outros definidos pelo órgão/entidade.*).

3.2.1. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pelo (*órgão que realiza a Chamada*).

3.2.2. Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública e, ainda, cujas Propostas de Venda apresentem preços compatíveis com os de mercado, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

3.3. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme anexo (*referência ao número anexo em algarismo romano*) deste Edital.

4. Critérios de priorização das propostas

Serão priorizados os agricultores, grupos familiares ou cooperativas situados nos municípios da Grande Natal (Região Metropolitana), por motivo de viabilidade econômica e cumprimento de prazo de entrega, conforme prescreve o §2º do art. 7º da Resolução nº 50 do GGPAA.

Art. 7º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

[...]

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

I – agricultores familiares do município;

II – comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III – assentamentos da reforma agrária;

IV – grupos de mulheres;

V – produção agroecológica ou orgânica.

5. Das Amostras dos produtos

5.1.Imediatamente após a fase de habilitação, as amostras dos produtos listados no Item 1.1 deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento desta Unidade, do dia 01/08/2016 até o dia 03/08/2016, até às 16 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6. Fonte de recurso

6.1.Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm do Tesouro Nacional, conforme a Lei Orçamentária Anual de 2016.

UG:160343

PTRES: 088961

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UGR: 160504

PI: E6SUCOLA1QR

7. Preço

7.1.A definição dos preços, conforme o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012, foi obtida a partir do levantamento de preços realizado pelo Instituto da Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER-RN). Essa pesquisa se inseri dentro do esforço da EMATER-RN no sentido de fortalecer as políticas públicas direcionadas a esse segmento, que representa mais de 70.000 (setenta mil) famílias no Estado do Rio Grande do Norte. Esse levantamento foi realizado em 146 municípios, adotando a espacialização territorial existente na EMATER, que estabelece a sua divisão em dez escritórios regionais, a seguir listados: Mossoró, Assu, Pau dos Ferros, Umarizal, Currais Novos, Caicó, Santa Cruz, São Paulo do Potengi, João Câmara, São José do Mipibu.

7.1.1.O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto no art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1.Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Sede desta Unidade situado à Rua Djalma Maranhão, 641 – Nova Descoberta – Natal-RN – CEP: 59.075-290, com periodicidade semanal, na qual se atestará o seu recebimento.

9. Pagamento

9.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de Nota Fiscal ou documento equivalente, mediante apresentação de documento

fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. Cronograma

10.1.A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento da Minuta do Edital.	15/07/2016
Publicação no D.O.U	15/07/2016
Data final para envio da proposta e documentação complementar.	29/07/2016
Divulgação dos Resultados.	11/08/2016
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	18/08/2016
Prazo para análise dos recursos interpostos.	22/08/2016
Publicação do resultado final.	24/08/2016
Prazo para assinatura do contrato.	01/09/2016

10.2.O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado na Imprensa Oficial e Jornal de Grande Circulação.

10.2.1.Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para o 7º BE Cmb.

10.2.2.Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10.2.3. Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 12(*doze*) meses.

10.2.4.Prazo de execução do contrato: O contrato de Compra e Venda resultante deste Edital deverá ter a vigência de 12 (doze) meses.

10.2.4.1.A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

11. Contratação

11.1.Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado no item 7 deste Edital e conforme minuta de contrato (anexo II).

11.2.O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 19, § 1º, do Decreto nº 7.775 de 2012.

12. Responsabilidade dos Fornecedores

12.1.Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2.O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

12.3.O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

13. Fatos supervenientes

13.1.Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. Irrevogabilidade e Irretratabilidade

14.1.Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15. Sanções

15.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

15.2.A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3.As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16. Disposições Gerais

16.1.A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede, de segunda a sexta-feira, deste Órgão no horário de 09:00 as 11:20 pela manhã e das 14:00 às 16:20 a tarde, ou através do site oficial do 7º BE Cmb.

16.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.3.Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 7º BE Cmb.

Natal-RN, 14 de julho de 2016.

MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS

1º Tem Adjunto da SALC

7º BE Cmb (Rua Djalma Maranhão, 641 – Nova Descoberta – Natal-RN – CEP: 59.075-290)